



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada a realização de Eventos Tradicionais no Município.

A tradicional festa do peão da cidade de Munhoz é Considerada de relevante importância cultural, artística, esportiva, social e econômica para o Município, impacta diretamente na economia do município, uma vez que as pessoas adquirem uma série de produtos locais antes, durante e depois do evento, como roupas, sapatos, alimentos, entre outros itens. E reflete positivamente e principalmente no setor cultural e Turístico do município, além de aquecer outras áreas econômicas e promover a diversão e a integração da comunidade com a população dos municípios vizinhos.

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro na Destinação de Recurso, apontada no projeto de lei.




Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de **URGÊNCIA**.

Munhoz, 16 de Maio de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Processo Nº 234/23
Livro Nº 01 08 verso
Em 16 maio 23




Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 16 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
02.04.07. Cultura, Turismo e Esporte		
02.04.07.13. Cultura		
02.04.07.13.392. Difusão Cultural		
02.04.07.13.392.0011. Cultura Interação Social		
02.04.07.13.392.0011.2.079. Eventos Culturais Festividades Tradicionais		
02.04.07.13.392.0011.2.079.339039. Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica		
Ficha (233)	2.500 200	420.000,00
Total		420.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com a DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 16 de Maio de 2023.


DORIVAL AMANCIO-FROES
Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com